

LEI MUNICIPAL N.º 3.489/2020

Autoriza abrir créditos especiais no Orçamento Municipal de 2020, no valor de R\$ 222.532,80 e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 043/2020, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no valor de R\$ 222.532,80 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) no Orçamento Municipal de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

1030101092.167000 – Programa de Incentivo para Ações Estratégicas

33903000.0000 – Material de Consumo (6378) R\$ 1.400,00

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (6379) R\$ 1.400,00

1030101092.168000 – Inc. Fin. da Atenção Primária a Saúde - Desempenho

33903000.0000 – Material de Consumo (6380) R\$ 6.590,97

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (6381) R\$ 6.590,97

1030101092.169000 – Inc. Fin. da Atenção Primária a Saúde – Per Capita de Transição

33903000.0000 – Material de Consumo (6382) R\$ 2.528,75

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (6383) R\$ 2.528,75

1030101092.170000 – Inc. Fin. da Atenção Primária a Saúde – Capitação Ponderada

33903000.0000 – Material de Consumo (6384) R\$ 19.515,68

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (6385) R\$ 19.515,68

1030101092.171000 – Programa de Informatização da Atenção Primária a Saúde - APS

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (6387) R\$ 4.000,00

1030101092.173000 – Programa de Ações de Enfrentamento ao Covid-19 - Estadual

33903000.0000 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

1030501092.172000 – Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS

33903000.0000 – Material de Consumo (6388) R\$ 120.366,00

33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (6389) R\$ 32.096,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos especiais previstos e abertos pelo artigo 1º desta Lei, servirão os recursos repassados fundo a fundo pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual ao Município de Selbach-RS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2020.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 15.09.2020

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento